



PROJETO DE LEI Nº _____/2024
Autoria: Vereador VENÂNCIO CARDOSO

Institui a “Campanha Oftamologista Na Escola” que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exames oftalmológicos para alunos da rede pública de ensino do Município de Teresina - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha “Oftalmologista na Escola”, tendo por objetivo promover a realização de exames oftalmológicos nos alunos das escolas públicas do Município de Teresina - PI, dando ênfase aos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental.

§1º - A campanha de que trata o caput será desenvolvida pelos devidos órgãos competentes.

§2º - Os exames a que se refere o caput serão gratuitos e obrigatórios para todos os alunos que houverem ingressado no ensino fundamental da rede pública municipal.

§3º - Para o cumprimento da campanha, o Poder Executivo poderá firmar convênios e/ ou parcerias com entidades e organizações da sociedade civil, que realizem atividades relacionadas à educação.

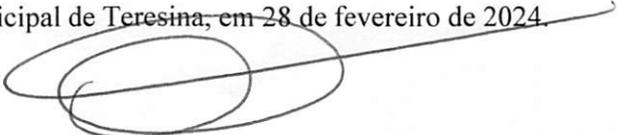
Art. 2º A coordenação e gestão da referida campanha serão realizadas por Grupos Especiais compostos por representantes do Poder Executivo, das unidades básicas de saúde, das diretorias de ensino, e das entidades, conforme cada caso.

Art. 3º Os alunos que forem detectados problemas de visão deverão ser encaminhados para uma avaliação oftalmológica mais especializada nas unidades de saúde do Município de Teresina.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 28 de fevereiro de 2024.


Vereador VENÂNCIO CARDOSO
PSDB







JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer o acompanhamento oftalmológico regular para alunos das séries iniciais nas escolas, visando detectar precocemente possíveis problemas oculares. É amplamente reconhecido que nesta faixa etária é comum a ocorrência de distúrbios visuais, segundo dados do Conselho Brasileiro Oftalmologia (CBO), aproximadamente 20% das crianças possuem problemas visuais e, portanto, a detecção precoce é essencial para garantir o bem-estar e o sucesso acadêmico dos estudantes.

A intervenção precoce, através do diagnóstico e tratamento oportunos, é fundamental para melhorar as condições desses alunos, permitindo-lhes absorver o conteúdo escolar de forma eficaz e participar plenamente das atividades educacionais. Afinal, o tratamento adequado, por meio do acompanhamento oftalmológico não apenas promove uma melhor qualidade de saúde, mas também contribui significativamente para o desenvolvimento do desempenho educacional.

É comum que dificuldades de aprendizagem sejam equivocadamente atribuídas a questões comportamentais ou cognitivas, quando na verdade são causadas por problemas visuais não identificados. Portanto, o acompanhamento oftalmológico nas escolas desempenha um papel crucial para a identificação e o tratamento desses problemas antes que eles se tornem mais sérios.

Ao garantir que cada criança tenha acesso a cuidados básicos de saúde visual, independentemente de sua condição socioeconômica, este projeto visa capacitar os alunos para atingirem seu pleno potencial acadêmico e pessoal, contribuindo assim para uma educação mais inclusiva e de qualidade.

Em suma, a aplicação deste projeto é justificada pela necessidade premente de promover a saúde, prevenir doenças e garantir atendimento especializado, o que, por sua vez, contribuirá para melhorar significativamente a qualidade de vida dos alunos.

Dessa forma, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, reconhecendo sua importância como um compromisso essencial com a saúde e o bem-estar dos alunos, é que submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, para que seja devidamente discutido e aprovado.

Vereador **VENÂNCIO CARDOSO**



